|  |  |
| --- | --- |
| **PROTOCOLO** | - |
| **INTERESSADO** | CATHIS-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Revisão da minuta dos Acordos de Cooperação |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CATHIS-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS – CAU/SC, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a minuta do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre prefeituras e o CAU/SC para realização de ações conjuntas no sentido de divulgar e apoiar a implementação de ATHIS nos municípios; e

Considerando a necessidade de revisão da proposta com o intuito de simplificar o texto da parceria, possibilitando maior adesão por parte dos municípios;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar revisão de minuta de Acordo de Cooperação entre Prefeituras e CAU/SC, conforme anexo.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**ANEXO – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

Processo de parceria CAU/SC nº XX/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2023 - CAU/SC**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de XXXXX e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, de um lado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU/CMHIS+REURB) PMF, entidade criada por Lei Municipal n 8210/2010 através do **Município de XXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX, nºXX - XXº andar bairro XXXX – XXXXX - SC, CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado "ACORDANTE" ou **Município**, representado neste ato pelo seu prefeito XXXXXX, e de outro lado, o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC**, Autarquia Federal com personalidade jurídica de direito público, entidade de fiscalização do exercício profissional, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.895.272/0001-01, doravante denominado “ACORDANTE” ou **CAU/SC**, neste ato representado por sua Presidente, Arq. e Urb. **Patricia Figueiredo Sarquis Herden**, o qual se regerá pela legislação pertinente, em especial pelas Leis Federais 5.194/66, 12.378/2010, 6.496/1977, 8.666/1993, 10.257/2001 e 11.888/2008, e pelascláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira – Fundamentos Normativos**

1) O presente Acordo de Cooperação foi elaborado a partir da legislação pertinente, em especial da necessidade de se viabilizar a aplicação da Lei nº 11.888/2008 (que concede o direito às famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social), tendo também como fundamento normativo a publicação da Lei Municipal n XXXXX que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) ou similar, responsável pelas ações articuladas com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, no Município de XXXXX.

**Cláusula Segunda – Objeto**

2) Constitui objeto deste acordo a cooperação entre os partícipes com o intuito de viabilizar a aplicação da Lei nº 11.888/2008, ou seja, garantir assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de XXXXX, bem como regularização fundiária e edilícia. Prescindem estas ações indicadas na lei, da devida realização de projetos de urbanização neste Município de forma a qualificar não somente a unidade habitacional como também o espaço no entorno da habitação de interesse social.

**Cláusula Segunda – Obrigações das Partes**

**2.1) Compete ao CAU/SC:**

2.1.1) Divulgar a Assistência Técnica Gratuita entre os profissionais habilitados, conforme art. 4º da Lei 11.888/2008, para o exercício das funções relativas à referida lei;

2.1.2) Divulgar a disponibilidade de curso de capacitação e material didático aos profissionais da Prefeitura e das Instituições parceiras, bem como assessorar as partes cooperadas no cumprimento da legislação profissional;

2.1.3) Divulgar informações referentes ao RRT Social, definidos pelo CAU/BR por meio da Resolução 91, de 9 de março de 2014, alterada por DPOBR 91-07/2019, destinado somente para registrar as atividades dos Grupos Projeto, Execução e/ou Atividades Especiais em Arquitetura e Urbanismo enquadradas na Lei de Habitação de Interesse Social – HIS (Lei Nº 11.124/2005) ou na Lei de Assistência Técnica (Lei Nº 11.888/2008).

2.1.4) Apoiar a regulamentação da lei , a implantação de programas e a implantação dos fluxos de projeto.

2.1.5) Exigir dos Arquitetos e Urbanistas, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU/SC, dos serviços prestados em conformidade com a Lei nº 11.888/2008,

2.1.6) Exercer outras atribuições e atividades que visem à materialização da Lei nº11.888/08 no Município de XXXX, nos termos deste Acordo.

**2.2) Compete ao Município de XXXXX:**

2.2.1) Divulgar e aplicar a lei de Assistência Técnica Gratuita para famílias de baixa renda, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a este acordo;

2.2.2) Exigir dos Arquitetos e Urbanistas, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU/SC, dos serviços prestados em conformidade com a Lei nº 11.888/2008;

2.2.3) Viabilizar o funcionamento regular e adequado do Programa de incentivo e fomento a realização de projetos de regularização fundiária, melhorias e construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Federal nº 11.124/2005, como forma de validar as ações pertinentes à assistência técnica em habitação de interesse social.

2.2.4) Utilizar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/2001) como forma de viabilizar recursos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (criado por meio da Lei Complementar N. 472/2013), tais como, outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, IPTU progressivo no tempo, entre outros;

2.2.5) Garantir a infraestrutura urbana pertinente nas áreas onde ocorram projetos e obras de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social e regularização fundiária, objeto deste Acordo;

2.2.6) Viabilizar a participação das entidades profissionais de arquitetos e urbanistas, mediante a pactuação de convênio ou termo de parceria, nos termos do artigo 4º, IV e § 1o, da Lei nº 11.888/2008 no caso de contratação de profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas;

2.2.7) Exercer outras atribuições e atividades que visem à materialização da Lei nº11.888/08 no Município de XXXX, nos termos deste Acordo.

**Cláusula Terceira – Compromissos Recíprocos**

3.1) As partes promoverão a capacitação profissional necessária para o desempenho das ações previstas neste Acordo;

3.2) Os integrantes deste Acordo poderão recomendar a criação de outros instrumentos ou convênios para a realização do disposto na Lei n. º 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

**Cláusula Quarta – Recursos Financeiros**

4.1) Cada um dos Acordantes ficará responsável pelas despesas que lhe couberem na execução do presente Acordo, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre as partes, a qualquer título ou a qualquer tempo.

**Cláusula Quinta – Vigência e da Alteração**

5.1) O presente Acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, de acordo com o interesse das partes;

5.2) As alterações deste Acordo serão promovidas por intermédio de termo aditivo;

5.3) Na ocorrência de qualquer fato que demonstre, comprovadamente, o comprometimento do objeto do presente Acordo, as partes poderão, a qualquer tempo, denunciá-lo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.4) Constitui motivo para denúncia do presente Acordo o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas nos planos de trabalho dos termos aditivos específicos que poderão ser firmados.

5.5) O plano de trabalho, anexo deste Acordo, deverá ser revisado quando houver necessidade, por demandas de ambos Acordantes, ou no máximo a cada dois anos.

**Cláusula Sexta – Publicação**

6.1) Para a eficácia deste acordo, a Prefeitura o fará publicar em veículo oficial adequado, na forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura, bem como o CAU/SC se obriga a publicá-lo na integralidade no seu Portal Transparência e no Diário Oficial da União, no mesmo prazo.

**Cláusula Sétima – Foro**

7.1) As dúvidas oriundas da execução deste Acordo serão dirimidas pela via administrativa, no âmbito dos Acordantes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.

XXXXX

Prefeito Municipal de XXXX

Patricia Figueiredo Sarquis Herden  
Presidente do CAU/SC

**Testemunhas**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2023**

**CAU/SC - MUNICIPIO DE XXXX**

**PLANO DE TRABALHO**

**1.** IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|  |  |
| --- | --- |
| Título: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a prefeitura municipal de XXXX e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC. | |
| Processo de parceria CAU/SC nº XX/2023  Espécie: ACT nº XX/2023  PARTÍCIPES: Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – PMF e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina  Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_/202\_\_ | |
| Início (mês/ ano)  Janeiro/ 202X | Término (mês/ ano)  Janeiro/202X |

**2.** OBJETO DO PROJETO

|  |
| --- |
| Constitui objeto deste acordo a cooperação entre os partícipes com o intuito de viabilizar a aplicação da Lei nº 11.888/2008, ou seja, garantir assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de XXXXX, bem como regularização fundiária e edilícia. Prescindem estas ações indicadas na lei, da devida realização de projetos de urbanização neste Município de forma a qualificar não somente a unidade habitacional como também o espaço no entorno da habitação de interesse social. |

**3.** DIAGNÓSTICO (Exemplo orientativo)

|  |
| --- |
| O Município de XXXX apresenta população estimada (IBGE,202X) em XXXX habitantes, os quais se distribuem em uma área de pouco mais de XXXkm², o que atribui adensamento de cerca de XXXX hab/km². Cabe destacar que esta característica se intensifica pela presença constante de turistas e visitantes.  Segundo a Fundação João Pinheiro, o déficit habitacional quantitativo em XXXX no ano 201X era de XXXX unidades habitacionais (UH). Em 200X, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), estimou que o déficit habitacional no município atingiu XXXX UH. Em relação ao déficit qualitativo, a FJP (201X) indicou que o número de domicílios inadequados era de XXXX.  O município de XXXX apresenta, segundo seu Plano de Habitação um déficit habitacional de XXXX UH.  Os dados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - XXXX, o qual foi criado em 20XX e finalizado em 20 XX, apresenta estratégias de atuação para o enfrentamento da demanda baseadas no amplo diagnóstico aferido no município e nas seguintes teses:  XXXX  XXXX  XXXX  As estratégias de ação se dividem em:   1. Programa de provisão habitacional 2. Programa de Regularização e Urbanização de Assentamentos Precários 3. Programa de Atendimento ao Cidadão 4. Programa de Capacitação Técnica 5. Programa de Parcerias   Embora o PMHIS apresente um amplo diagnóstico, é importante se atentar que as estratégias propostas se baseiam no Censo Demográfico do ano 2000, realizado pelo IBGE com projeções de 2020 que podem não se confirmar. De lá para cá a população do município cresceu de forma significativa, fato que ressalta a necessidade de atualização do Plano para direcionar ações estratégicas e compatíveis com a realidade. A criação de um banco de terras públicas para produção habitacional é uma das ações institucionais do PMHIS de XXXX.  A temática habitação de interesse social está vinculada à estrutura organizacional da XXXX através do CMHIS, regulamentado pela Lei Municipal n XXXXX, e por meio da Lei Complementar N. XXXX foi criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor (FMHIS).  No campo profissional, o SICCAU - Sistema de Informação e Comunicação do CAU indica a existência de XXX profissionais ativos habilitados a atuar com arquitetura e urbanismo no Município de XXXX (IGEO). |

**4.** JUSTIFICATIVA

|  |
| --- |
| Como forma de estabelecer uma base para justificar este acordo, tratando da temática da habitação de interesse social, expõe-se em linhas gerais a importância da temática e o motivo de se buscar ações efetivas para garantir a execução de ações que coloquem a habitação social na centralidade das políticas públicas municipais.  Desde a década de 1940 o acesso à moradia passou a ter relevância no debate público, não somente brasileiro. Ela passou a se constituir como um direito a partir da Declaração dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário. A declaração afirma que “*toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário,* ***habitação****, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis*”. O comentário nº 04 do Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, por sua vez, atesta que não basta apenas a garantia da habitação, sendo também necessário o acesso pleno ao direito à moradia adequada, que por sua vez é definida como: **segurança da posse, disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura, economicidade, habitabilidade, acessibilidade, localização, e adequação cultural**. Ou seja, moradia não se trata apenas de um abrigo, é a conjugação de diferentes aspectos, físicos e socioeconômicos, indispensáveis ao bem-estar social.  No Brasil, o direito à habitação passa a ter força constitucional a partir de 1988. Em especial, com a regulamentação dos artigos 182 e 183 através do Estatuto da Cidade, aprovado em 2001 sob número 10.257. O Estatuto já destaca o instrumento da Assistência Técnica e Jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais de baixa renda, que viria a ser regulamentado pela Lei 11.888/08. Importante ainda citar todo o arcabouço institucional criado para organizar a política de habitação, a saber, a Lei nº 11.124/2005, que aprovou o retorno do Sistema Nacional de Habitação, o SNHIS, com o objetivo de implementar investimentos e subsídios advindos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para viabilizar o acesso à moradia digna às populações de menor renda - motivo e contribuições.  Alinhada aos marcos legais supracitado, em 2008 foi sancionada a Lei 11.888/2008, que cria a Assistência Técnica Pública e Gratuita às famílias com renda de até 3 salários mínimos para o projeto, reforma e construção de Habitação de Interesse Social. O princípio fundamental dos programas de assistência técnica é a universalização do acesso aos serviços de Arquitetura e Urbanismo, tendo como objetivos a promoção de serviço a quem precisa e não pode contratar; atendimento da demanda onde ela se localiza, evitando a desterritorialização, o custeio de serviço técnico fora do valor de construção, o enfrentamento do preconceito/desconhecimento da categoria por parte das comunidades e a promoção da Arquitetura e Urbanismo, buscando melhorar a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social a partir da moradia digna.  Em atenção às disposições legais a nível federal no âmbito da habitação, o município de XXXX/SC, localizado na Região XXXX do estado, sancionou a Lei Ordinária nº XXXX, a qual constitui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e por meio da Lei Complementar N. XXXX foi criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor (FMHIS), sendo regulamentado por meio do Decreto N. XXXX.  Desta forma, frente às disposições legais e à acentuada demanda habitacional do município, justifica-se a realização deste Acordo de Cooperação entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC e o Município de XXXX, como forma de viabilizar/otimizar as formas de promoção de acesso à habitação aos moradores deste município, através da política pública.  Quanto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, é importante citar que se trata de uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, que tem como funções, “*orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).*  Pautado pela sua missão institucional, de promover acesso a arquitetura e urbanismo para todos, o CAU/SC tem colocado entre suas prioridades a realização de atividades relacionadas à assistência técnica para habitação de interesse social - ATHIS. Cabe ressaltar que desde 2017, o CAU/BR e o CAU/SC vêm realizando ações no objetivo de estimular, fomentar e divulgar as diversas possibilidades de operacionalização da Lei 11.888/08.  No âmbito das ações referentes à ATHIS em XXXX, cabe informar que o município tem realizado diversas ações, tanto no âmbito normativo como nas ações efetivas para promoção de melhorias no quadro da habitação social. O convênio com o CAU/SC é uma das ações previstas que pode contribuir para a realização da implementação da ATHIS em XXX.  É importante destacar que no Estado de Santa Catarina existem Instituições de Ensino Superior que ofertam cursos de Arquitetura e Urbanismo que desenvolvem habilidades e competências para atuação em assistência técnica em habitação de interesse social, assim como entidades de arquitetos e urbanistas que possuem capacidade técnica para promoção da assistência técnica.  Ante ao exposto, evidencia-se o interesse recíproco das partes que celebram este acordo para garantir que famílias de baixa renda no Município de XXXX tenham acesso à assistência técnica pública e gratuita para o projeto, edificação, a reforma, ou ampliação de suas habitações, de modo a estarem regulares com as normas e exigências construtivas, ambientais e edilícias, e principalmente, o acesso ao direito constitucional à moradia. |

**5.** OBJETIVO GERAL

|  |
| --- |
| Dar suporte técnico e profissional ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) ou similar para implementação da Lei nº 11.888/2008 (que concede o direito às famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social) e na elaboração e/ou revisão de seu Plano Municipal de Habitação. |

**5.1.** OBJETIVOS ESPECÍFICOS

|  |
| --- |
| * Estruturação dos arranjos institucionais para promoção da ATHIS; * Estabelecimento das fontes de recurso disponíveis para implementação de uma política de ATHIS no município; * Incentivar a criação de uma rede de credenciamento de profissionais habilitados para atuar com a demanda; * Garantir a participação social na prática da ATHIS enquanto política pública; |

**6.** METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Como forma de se elucidar as etapas de trabalho a serem realizados no âmbito deste acordo, sugere-se como método de atuação a estrutura a seguir. | *Indicadores de Eficiência por Etapa* |
| **6.1. Aproximação**  No âmbito do compartilhamento de informações para melhor consecução do objeto deste acordo, o município deve indicar por e-mail ao CAU/SC informações à respeito da equipe técnica do município que será responsável pelas atividades de ATHIS; o CAU/SC deverá repassar ao município a composição da Comissão Especial de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - CATHIS.  Para que haja uma uniformidade de formação e conceituação à respeito da ATHIS, será estimulado que os profissionais vinculados à equipe técnica realizem capacitações divulgadas pelo CAU/SC, dentre elas, o Guia de Assistência Técnica: o passo a passo.  Durante a capacitação, por intermédio de movimentos sociais e organizações comunitárias, a equipe técnica e os representantes do CAU/SC deverão visitar as comunidades demandantes por ATHIS no município com o objetivo de se aproximar da realidade das famílias demandantes e iniciar a construção de uma rede de atores. | *Formalização dos representantes das partes a partir de Ofício* |
| **6.2. Dados**  Para garantir maior êxito nas ações e, consequente, otimização dos recursos, é indispensável o uso de dados e índices compatíveis com a realidade municipal. Portanto, faz-se necessário atualizar o diagnóstico habitacional com os dados disponíveis, a ser desenvolvido pelo município - preferencialmente dentro do PMHIS.  As atividades a seguir se enquadram neste item:   1. Mapear as áreas com demandas e sobrepor ao Plano Diretor; 2. Identificar nas áreas limítrofes do município, os locais com potencial de inter-relação com foco nas áreas de precariedade, de modo a propor ações intermunicipais; 3. Identificar a necessidade de atualização do mapeamento de ZEIS ou AEIS ou legislação correspondente e propor legislação que regulamente as ZEIS ou AEIS ou legislação correspondente e seus dispositivos urbanísticos (caso ainda não exista); 4. A partir do diagnóstico atualizado, identificar no território as áreas com maior demanda (risco x vulnerabilidade social); 5. Identificar as áreas de irregularidade urbanística para fins de regularização fundiária que abrange medidas **jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais** destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, conforme preconiza o art. 9º, da Lei Federal 13.465/17; 6. Identificar a localização dos estabelecimentos de Saúde e os dados de doenças decorrentes da falta ou carência de saneamento básico e precariedade habitacional; 7. Mapear e levantar as terras públicas pertencentes ao município;   Após a identificação da demanda, listar as ações que devem passar por ações de forma prioritária devido ao risco;  Com a listagem de ações necessárias, estimar o recurso necessário, a equipe técnica e o horizonte temporal de atuação; | *Plano Local de Habitação com dados atualizados* |
| **6.3. Construção do Programa**  Identificar as diferentes possibilidades de arranjos institucionais para viabilizar a ATHIS:   1. Estudar os arranjos operacionais de experiências exitosas de implementação da ATHIS, Brasil à fora; 2. A partir da estrutura administrativa do município, identificar os possíveis arranjos organizacionais, metodológicos e administrativos do futuro Programa: cabe destacar algumas possibilidades, tais como: a inserção de profissionais de arquitetura e engenharia junto às equipes de Saúde da Família; a criação de posto de atendimento de ATHIS no município; construção de banco de materiais, alimentado a partir de doações da sociedade civil de encaminhamento de material reutilizável de descarte das obras no município, para fins de reaproveitamento em reformas e melhorias habitacionais;   Levantamentos de atores e parcerias:   1. Realizar credenciamento de profissionais interessados em atuar com a ATHIS no município de forma independente; 2. Cadastrar as universidades que podem promover a atuação técnica através de Residência em Arquitetura e Urbanismo com foco em ATHIS ou através de escritórios modelo e laboratórios de pesquisa/extensão. Os estudantes e professores interessados podem estar articulados com os profissionais credenciados. Para consolidação da parceria, é importante firmar convênio com as referidas instituições de ensino; 3. Realizar um chamamento público para cadastro de Entidades/OSC interessadas em atuar com a demanda; 4. Mapear movimentos de moradia que podem organizar as famílias demandantes; 5. Cadastrar as famílias demandantes através da equipe de Assistência Social, atualizando o CADúnico e as demandas de saúde;   Desenvolver campanha de sensibilização da sociedade, focada nas famílias solicitantes e nos profissionais, para que se inscrevam no programa e saibam os caminhos para viabilizar a melhoria habitacional;  A partir da identificação das ações prioritárias, da campanha de sensibilização, do cadastramento de profissionais, do cadastramento das famílias, promover uma capacitação em ATHIS em parceria com o CAU/SC; | *Minuta de Programa de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social* |
| **6.4. Operacionalização**  Após a capacitação da equipe técnica, construção de rede com diferentes atores e levantamento de dados, iniciar a operacionalização do programa, atento aos seguintes princípios:   1. Realizar o cadastro das famílias com antecedência; 2. Garantir a manutenção de equipe técnica interna com trabalho focado na temática da habitação para garantir a celeridade dos processos e a articulação com outros setores da gestão municipal; 3. Garantir que o setor de aprovação de projetos e obras tenha condições de analisar os projetos de habitação social considerando suas particularidades; 4. Garantir participação social e processo participativo nos projetos de construção e reforma das habitações; 5. Buscar que os projetos de intervenção contemplem acessibilidade e moradia digna plena, ou seja, além de melhorias edilícias, proporcionem melhorias na infraestrutura urbana, áreas de lazer, saneamento básico e assistência social; 6. Garantir segurança e condições adequadas de trabalho aos profissionais executores dos projetos; 7. Garantir que os profissionais arquitetos e engenheiros acompanhem a execução dos projetos; 8. Incentivar a participação de estagiários e acadêmicos no processo como apoio à formação; 9. Buscar que a equipe multidisciplinar de elaboração de projetos envolva: 1 arquiteto e urbanista, 1 engenheiro civil e 1 assistente social. Contudo, esta equipe mínima se refere à projetos de melhorias habitacionais, devendo ser adequada conforme a demanda de projetos a serem executados. 10. Garantir o acompanhamento do Setor de Análise de Projetos da Secretaria XXXX, que verificará a adequação do projeto às normas construtivas no Município de XXXX visando, o fornecimento do Alvará de habite-se. |  |

**7.** CRONOGRAMA

Diante do exposto, o município apresenta as seguintes demandas, que deverão ser tratadas no âmbito do CMHIS e do Conselho Gestor (FMHIS) ao longo da vigência do acordo com o CAU/SC:

**1 .**AÇÕES A SEREM PROPOSTAS PELO CMHIS XXXX;

Estas e outras ações no escopo do acordo que, porventura, o Município tenha intenção de debater com o CAU/SC, deverão ser acordadas previamente e serão atendidas sempre que a estrutura interna do CAU/SC possa atender. Para as atividades conjuntas e que deverão ser desenvolvidas ao longo da vigência do acordo, propõe-se o seguinte cronograma:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | | **Etapa** | | **Responsável** | **Datas** | |
| **Início** | **Término** |
| **1** | Assinatura do TCT | **1.1** | Apresentação de minuta ao Município | CAU/SC | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **1.2** | Discussão da operacionalização do Termo | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **1.3** | Ato formal de assinatura do termo | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **1.4** | Programação de atividades para 202X | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **2** | Definição de comissão de trabalho e detalhamento das ações | **2.1** | Formalização dos representantes | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **2.2** | Detalhamento do Plano de trabalho e das ações previstas no Termo | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |
| **3** | Controle de resultados | **3.1** | Troca de informações e operacionalização das ações previstas | CAU/SC e Município | XXXX/ 202X | XXXX/ 202X |

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.

XXXXX

Prefeito Municipal de XXXX

Patricia Figueiredo Sarquis Herden  
Presidente do CAU/SC

**Testemunhas**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CATHIS - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Silvya Helena Caprario | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CATHIS-CAU/SC:** 1ª Reunião Ordinária de 2023. | |
| **Data:** 26/01/2023.  **Matéria em votação:** Revisão da minuta dos Acordos de Cooperação. | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretário da Reunião:** Assessor  Pedro Schultz Fonseca Baptista | **Condutora da Reunião:** Coordenadora  Silvya Helena Caprario |